



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

PREGÃO PRESENCIAL – RP N.º 059/2018

Processo LC n.º 089

Homologado em 15/05/2018

**OBJETO: PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS
MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
DOOSAN.**

FORNECEDOR:

L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP
VALOR GLOBAL: R\$ 2.494,00

PREGOEIRA:
MARGO BEATRIS SEIBERT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.

Processo Licitatório
Nº 089

Regime de Compra/Contratação: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 10 de maio de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 20/04/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1393
de 19/04/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4505
de 20/04/18 FL. 38
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 10 de Abril de 2018.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de peças para manutenção da máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC, sendo rolete superior, composto por: retentor, eixo, anel e bucha. Para a substituição das mesmas que, em função de desgaste adquirido pelo tempo e intensidade de uso, se fez a necessidade da reposição. O serviço de troca de peças será realizado pelo mecânico lotado nessa secretaria.

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 10 de Abril de 2018.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de peças para manutenção da máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC, sendo rolete superior, composto por: retentor, eixo, anel e bucha. Para a substituição das mesmas que, em função de desgaste adquirido pelo tempo e intensidade de uso, se fez a necessidade da reposição.

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de peças novas para manutenção na máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC. Rolete superior, sendo composta por: retentor, eixo, anel e bucha.

ITEM	QNTDD	DESCRIÇÃO/ SERVIÇOS/PEÇAS	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	2	Retentor 2180-9087	R\$ 248,33	R\$ 496,66
01	2	Eixo K1024747	R\$ 501,73	R\$ 1.003,46
01	2	Anel K1024748	R\$ 219,06	R\$ 438,13
01	2	Bucha K1029539	R\$ 295,91	R\$ 591,83
01	2	Bucha K 1029540	R\$ 153,70	R\$ 307,40
01	2	Anel S8010600	R\$ 7,06	R\$ 14,13

OBS: O(s)/A(s) Produto(s)/Peça(s) a ser(em) fornecido(a)/(s) deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele(a) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2. CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:

Entrega com prazo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação.

3. JUSTIFICATIVA

Manutenção dos dois roletes superiores da Escavadeira que necessitam de substituição de peças, devido ao desgaste adquirido em função do tempo e da intensidade de uso da máquina que presta atendimento aos municípios, não sendo possível a realização apenas de reparos.

4. DA SANÇÃO APLICÁVEIS:

Conforme legislação pertinente, com base nas leis de licitações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Cumprir as cláusulas contratuais e, realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- 6.1 Fornecer as peças de acordo com as especificações expostas.
- 6.2 Cumprir com o prazo de entrega acordado, bem como as garantias exigidas.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE;

Menor Preço por lote.

8 – DO TETO MÁXIMO

O teto máximo foi feito meio de cálculo de média com orçamento recebido por empresas do ramo, totalizando o valor de R\$ 2.851,61 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais com sessenta e um centavos).



Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.



Secretaria de Obras Viação e Urbanismo <obraspb1@gmail.com>

Orçamento de peças

1 mensagem

Rafael Serafini <rafael.vendas10@outlook.com>

5 de abril de 2018 16:23

Para: "obraspb1@gmail.com" <obraspb1@gmail.com>

Boa tarde Sr Fabio

Segue orçamento de peças para DX138LC

21809087 -	268,20	536,40
K1024747 -	511,20	1022,40
K1024748 -	223,20	446,40
K1029539 -	301,50	603,00
K1029540 -	156,60	313,20
S8010600 -	7,20	14,40
TOTAL:	2935,80	

*Roleta superior: 1980,00 unitário



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

Cordialmente


DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 059/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de peças para a escavadeira hidráulica Doosan DX 138 LC deste Município, conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de três orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, optando-se pela média. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Há justificativa para que o procedimento não seja destinado exclusivamente às ME e EPP (item 2.1), não cabendo a esta procuradora analisar a discricionariedade deste ato.

Não há informação de quem realizará a mão de obra necessária a substituição das peças, informação que deve constar no procedimento.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de abril de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 059/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 10/05/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 059/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 10/05/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referencia anexo ao Edital,

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Este procedimento licitatório não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, bem como do fato de não termos conhecimento de empresas capacitadas do objeto proposto que se enquadrem como ME e EPP para que possamos usar a exclusividade.
- 2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 10 de maio de 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "

LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N.º 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **GLOBAL** ofertado.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.
- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.5.1Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3Documentação complementar.
- 13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.1 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.2 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.2.1Não vencidos;
 - 13.2.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.2.3Cuja exigibilidade esteja suspensa;
 - 13.2.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.3 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.3.1Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.3.2Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.4 A **documentação complementar** a ser apresentada será:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.4.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.4.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.4.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.4.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante
- 13.4.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante (<https://www1.tce.pr.gov.br/>).
- 13.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.6 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.7 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

- 14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.
- 14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 2.851,61 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1 As peças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 As peças a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 As peças a ser fornecidas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.

16.5 As referidas peças a serem adquiridas serão trocadas pelo mecânico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das peças, condicionados ao termo de aceitação assinada pela Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

18. DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.
- 21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao restabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.1 Fornecer as peças conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - 23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

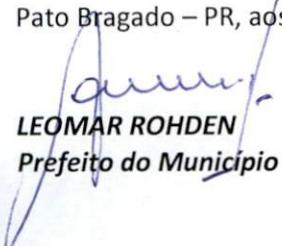
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QNTDD	MEDIDA	DESCRIÇÃO PEÇAS	V. UNT	V. TOTAL
01	02	PEÇA	Retentor 2180-9087	248,33	496,66
02	02	PEÇA	Eixo K1024747	501,73	1.003,46
03	02	PEÇA	Anel K 1024748	219,06	438,13
04	02	PEÇA	Bucha K1029539	295,91	591,83
05	02	PEÇA	Bucha K1029540	153,70	307,40
06	02	PEÇA	Anel S8010600	7,06	14,13

- As peças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- As peças a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças a ser fornecidas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.
- As referidas peças a serem adquiridas serão trocadas pelo mecânico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- O fornecedor deve declarar a marca das peças que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

TERMODECREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ 2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____; e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega das peças:

Prazo de garantia das peças:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

3.3.90.30.39.99 – 2032 – Outros Materiais p/ Manutenção de Veículos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as peças no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As peças deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- As peças a serem entregues deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças a ser fornecidas deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega das mesmas.
- As referidas peças a serem adquiridas serão trocadas pelo mecânico da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- O fornecedor deve declarar a marca das peças que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203

Plantão 24h (45) 9952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR
e-mail: lp-pecas@hotmail.com

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa L. P da Silva Peças e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.824.746/0001-69, com sede à Av. Parigot de Souza, nº752, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - Paraná, neste ato representada pelo sócios, Sr. Laureci Paes da Silva, RG. 5.375.488-0 SSP/PR, CPF/MF 836.915.619-34 residente na Av. Parigot de Souza nº752, Apt/01, Barirro Jd. Porto Alegre, Cidade de Toledo, Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Juscilei Marcelo Mumbach**, portador RG. 8.514.020-5 SSP/PR, e CPF. 057.934.449-55, residente na rua José Ayres da Silva, nº238, APT/13, jardim Coopagro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, a quem conferem amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº059/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo - Paraná, 09 de maio de 2018.



07.824.746/0001-69
L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP
AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.

LAURECI PAES DA SILVA

RG.5.375.488-0 SSP/PR

CPF:836.915.619-34

"Proprietário"

Margo



1º Tabelionato de Notas

Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020



Selo Digital Nº ZLcFp.9LAEY.urVXC-9dUUW.RVLqX

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do
firmatário a assinatura de **LAURECI PAES DA SILVA**
747486*. Dou fé.

Toledo-Paraná, 09 de maio de 2018.

Em Test. *[Handwritten Signature]* da Verdade

Guilherme Henrique Gonçalves Ramos - escrevente

78-1000184 [2018.05.07]
[Handwritten notes and stamps]



L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203

Plantão 24h (45) 9952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR
e-mail: lp-pecas@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa L. P da Silva Peças e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.824.746/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Laureci Paes da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 5.375.488-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 836.915.619-34, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Toledo – Paraná, 10 de maio de 2018.

07.824.746/0001-69

L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.

LAURECI PAES DA SILVA

RG: 5.375.488-0 SSP/PR

CPF: 836.915.619-34

"Proprietário"

Laureci Paes da Silva



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0594583-1	CNPJ 07.824.746/0001-69	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/02/2006	Data de Início de Atividade 13/02/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 752, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO, PR, 85.906-070			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTAS DE LUBRIFICANTES E PNEUMÁTICOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 02/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20157956695 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LAURECI PAES DA SILVA Identidade: 53754880,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 836.915.619-34 Regime de Bens: Não Informado	

18/199275-2



TOLEDO - PR, 27 de abril de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

João Paulo de Rezende
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
João Paulo de Rezende
RG 3.870.255-6/SSP/PR
Agência Regional Toledo

J. mango



L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203
Plantão 24h (45) 9952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR
e-mail: lp-pecas@hotmail.com

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa L. P da Silva Peças e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ n.º. 07.824.746/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Laureci Paes da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.375.488-0; e do CPF n.º. 836.915.619-34 data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Toledo – Paraná, 10 de maio de 2018.



VOLVO

07.824.746/0001-69

L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO PR.

LAURECI PAES DA SILVA

RG: 5.375.488-0 SSP/PR

CPF: 836.915.619-34

"Proprietário"

L. Paes

02
AV. PARQUE DE SOIA 123 - JARDIM
HONORÁRIO - SÃO PAULO - SP
L.F. DA SILVA
SECAS E SERVIÇOS - EPP
07.824.748/0001-88



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105945831		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LAURECI PAES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) José Paes da Silva Filho	(mãe) TEREZA DA SILVA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/02/1972	IDENTIDADE (número) 53754880	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 83691561934		EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 752
COMPLEMENTO APARTAMENTO 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	CEP 85906-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 752
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	CEP 85906-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mari-candida@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4530704, 4732600, 4530705, 4520001, 3314716, 4313400, 4520005	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTAS DE LUBRIFICANTES E PNEUMÁTICOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07824746000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente) L. P. da Silva - Peças e Serviços EPP			
DATA ASSINATURA 23/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL -			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000303178	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:04 SOB N° 20157956695.
PROTOCOLO: 157956695 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157956695. NIRE: 41105945831.
L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

margo



Selo Digital Nº IvDxc.98w1s.0Zj1u-LDtWk.Rrs5

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de LAURECI PAES DA SILVA. 67056E*0014. Dou fé. Toledo, 25 de janeiro de 2016 - 15:46:38h.

Em Teste da Verdade
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:04 SOB Nº 20157956695.
PROTOCOLO: 157956695 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157956695. NIRE: 41105945831.
L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Margo
J



Marcelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.514.020-5

POLEGAR DIREITO



Juscilei M. Mumbach
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.514.020-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/07/2013

NOME: **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**

FILIAÇÃO: IVO MUMBACH
ELENA PAULI MUMBACH

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/02/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=18505, LIVRO=65B, FOLHA=6

CPF: 057.934.449-55

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203

Plantão 24h (45) 99952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR

e-mail: lp-pecas@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

1. **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
RAZÃO SOCIAL: L P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇO - EPP
CNPJ: 07.824.746/0001-69
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.62969-06
ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 752 -
TOLEDO/PR, CEP: 85906-070
TELEFONE: (45) 3054-6201
EMAIL: L.P.VENDAS@HOTMAIL.COM

TOLEDO, 10 DE MAIO DE 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 059/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 059/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Produto/MARCA	Valor unit. Item(R\$)	Valor total Item(R\$)
01	02	Retentor 2180-9087 – ORIGINAL	210,00	420,00
02	02	Eixo K1024747 – ORIGINAL	470,00	940,00
03	02	Anel K1024748 – ORIGINAL	180,00	360,00
04	02	Bucha K1029539 – ORIGINAL	250,00	500,00
05	02	Bucha K1028540 – ORIGINAL	130,00	260,00
06	02	Anel S8010600 – ORIGINAL	7,00	14,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 2.494,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO) REAIS.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias corridos.

Prazo de entrega das peças: 05 (CINCO) dias.

Prazo de garantia das peças: 12 (DOZE) meses.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG: 0587-8 C/C: 54762-X

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

marag

Atenciosamente,

TOLEDO, 10 DE MAIO DE 2018.



Nome: LAURECI PAES DA SILVA
RG/CPF: 53754880, SSP/PR / 836.915.619-34
Cargo: PROPRIETÁRIO

07.824.746/0001-69

L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105945831		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) LAURECI PAES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) José Paes da Silva Filho		(mãe) TEREZA DA SILVA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 14/02/1972	IDENTIDADE (número) 53754880	Órgão emissor SSP	CPF (número) 83691561934
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 752
COMPLEMENTO APARTAMENTO 01	BARRODISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	CEP 85906-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA			NÚMERO 752
COMPLEMENTO	BARRODISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	CEP 85906-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006770 - Toledo
MUNICÍPIO Toledo	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mari-candida@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividades Secundária 4530704, 4732600, 4530705, 4520001, 3314716, 4313400, 4520006	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTAS DE LUBRIFICANTES E PNEUMÁTICOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E OUTROS VEÍCULOS PESADOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/02/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07824746000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal deste) L. P. da Silva - Peças e Serviços EPP			
DATA ASSINATURA 23/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL - DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000303178	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:04 SOB Nº 20157956695.
 PROTOCOLO: 157956695 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157956695. NIRE: 41105945831.
 L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 02/02/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Mara

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital Nº IvDxc.98m1s.0Zj1u-LDtWk.Rrs5

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de LAURECI PAES DA SILVA. 67056E*0014. Dou fé. Toledo, 25 de janeiro de 2016 - 15:46:38h.

Em Teste da Verdade
Neusa Maria Gonchoroski Escrivente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 17:04 SOB Nº 20157956695.
PROTOCOLO: 157956695 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157956695. NIRE: 41105945831.
L. P. DA SILVA - PEÇAS E SERVIÇOS - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



AUTENTICAÇÃO
 Autenticado a Presente com o original e devolvido a parte interessada.
 30 ABR. 2018
 Em Teste da verdade:
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada



AUTENTICAÇÃO
 Autenticado a Presente com o original e devolvido a parte interessada.
 30 ABR. 2018
 Em Teste da verdade:
 Laércio Borges dos Reis - Tabelião
 Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
 Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
 Jenira Copeti - Escrevente
 Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

Margo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.824.746/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/02/2006
NOME EMPRESARIAL L. P. DA SILVA - PECAS E SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LP - PECAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 752	COMPLEMENTO	
CEP 85.906-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PORTO ALEGRE	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorio_bande@uol.com.br		TELEFONE (45) 3054-6201 / (45) 3054-6201	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **10:57:51** (data e hora de Brasília).

Margot Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07824746/0001-69
Razão Social: L P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS
Nome Fantasia: L P DA SILVA PECAS E SEVICOS ME
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 762 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR
/ 85906-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042214051943999264

Informação obtida em 08/05/2018, às 13:53:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

março



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L. P. DA SILVA - PECAS E SERVICOS**
CNPJ: **07.824.746/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:56:52 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **0E4A.334E.6B60.11A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Margo

J

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017845342-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.824.746/0001-69
Nome: **L P DA SILVA PECAS E SERVICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Wargo

J

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 14288/2018			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.			
VALIDADE: 18/05/2018		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JCX38S49B	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: L.P. DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
969444	07.824.746/0001-69	9036296906	969444
ENDEREÇO			
AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - S 420 Q 25 - JD. PORTO ALEGRE CEP: 85906070 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/04/2018.
 Qualquer rasura invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Margo

J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. P. DA SILVA - PECAS E SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.824.746/0001-69

Certidão nº: 145148988/2018

Expedição: 23/02/2018, às 16:31:28

Validade: 21/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. P. DA SILVA - PECAS E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.824.746/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Margo J

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 83097-410

FONE: (41) 3378-3212 - C.F. 71.213.513/09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

L P DA SILVA PECAS E SERVICOS

CNPJ: 07.824.746/0001-69

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) **25 dia(s) do mês de abril do ano de 2018**. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador, Depositário, Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 09:42:41 Hs
Toledo, 25/04/2018

Gilmara Aparecida Rigo
Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/04



J
março

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00054 (cinquenta e quatro) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00054 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: L P DA SILVA PECAS E SERVICOS EPP
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA, 752
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Cidade: TOLEDO
Estado: PR
CNPJ: 85.906-070
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41105945831
Data do Registro: 06/02/2006
Inscrição Estadual: 90362969-06
CNPJ/C.P.F.: 07.824.746/0001-69
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

TOLEDO , 01 de Janeiro de 2017



LAUREO PAES DA SILVA
EMPRESARIO TITULAR
RG: 5.375.488-0
CPF: 836.915.619-34



GUNTHER HERPICH
CONTADOR
RG: 3.020.120-5
CRC: PR-034941/O-7 UF: PR



março

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00054 (cinquenta e quatro) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00054 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: L P DA SILVA PECAS E SERVICOS EPP
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA, 752
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Cidade: TOLEDO
Estado: PR
CEP: 85.906-070
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41105945831
Data do Registro: 06/02/2006
Inscrição Estadual: 90362969-06
N.P.J./C.P.F.: 07.824.746/0001-69
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

TOLEDO , 01 de Janeiro de 2017



LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESARIO TITULAR
RG: 5.375.488-0
CPF: 836.915.619-34



GUNTHER HERPICH
CONTADOR
RG: 3.020.120-5
CRC: PR-034941/O-7 UF: PR



CNPJ: 07.824.746/0001-69

Consolidação: Empresa

Grau: 3

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.569.768,99	2.331.043,30
MERCADO NACIONAL RECEITAS	278.631,28	368.869,86
	1.291.137,71	1.962.173,44
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	263.965,40	185.922,18
VENDAS CANCELADAS	107.976,10	0,00
ABATIMENTOS	155.989,30	185.922,18
RECEITA LÍQUIDA	1.305.803,59	2.145.121,12
CUSTOS	393.421,62	575.888,08
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.055,39	4.131,70
CUSTO DAS MERC VENDIDAS	388.366,23	571.756,38
LUCRO BRUTO	912.381,97	1.569.233,04
DESPESAS OPERACIONAIS	255.794,25	221.834,57
DE VENDAS	66.592,01	130.743,06
PROPAGANDAS E PÚBLICIDADE	100,00	460,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	189.102,24	90.631,51
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	189.102,24	90.631,51
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	656.587,72	1.347.398,47
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	656.587,72	1.347.398,47
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	656.587,72	1.347.398,47
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	656.587,72	1.347.398,47

LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF 836.915.619-34

GUNTHER HERRICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7



J

março

CNPJ: 07.824.746/0001-69
Consolidaço: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	988.926,27	1.101.266,20
DISPONIBILIDADES	544.699,18	755.393,34
CAIXA	9.156,69	343.897,31
CAIXA	9.156,69	343.897,31
ESTOQUES		
ESTOQUES DE PROD E MERCADORIAS	535.542,49	411.496,03
COMPRAS P/REV MERC TRIBUTADA	535.542,49	411.496,03
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	444.227,09	345.872,86
IMOBILIZADO	444.227,09	345.872,86
BENS EM OPERAÇÃO	444.227,09	345.872,86
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	88.465,08	88.465,08
MÓVEIS E UTENSILIOS	187.562,01	124.207,78
VEÍCULOS	168.200,00	133.200,00
TOTAL DO ATIVO	988.926,27	1.101.266,20



[Handwritten signature]
margo

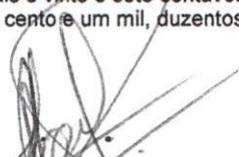
07.824.746/0001-69
Classificação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
PASSIVO	988.926,27	1.101.266,20
CIRCULANTE	14.662,12	33.589,77
OBRIGAÇÕES FISCAIS	14.662,12	29.482,54
OBRIGAÇÕES FISCAIS SIMPLES A RECOLHER	14.662,12	29.482,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	4.107,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	0,00	4.107,23
INSS A PAGAR	0,00	2.305,23
FGTS A RECOLHER	0,00	1.246,58
FGTS A RECOLHER	0,00	555,42
RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	974.264,15	1.067.676,43
PATRIMONIO LIQUIDO	974.264,15	1.067.676,43
CAPITAL SUBSCRITO	12.000,00	12.000,00
LAURECI PAES DA SILVA	12.000,00	12.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	962.264,15	1.055.676,43
RESULTADO DO EXERCÍCIO	962.264,15	1.055.676,43
TOTAL DO PASSIVO	988.926,27	1.101.266,20

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 988.926,27 (novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 1.101.266,20 (um milhão, cento e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).


LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESARIO TITULAR
CPF 836.915.619-34


GUNTHER HERPICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7






CNPJ: 07.824.746/0001-69
Consolidação: Empresa

	12/2017	12/2016
Saldo inicial de lucros acumulados	1.055.676,43	608.277,96
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	1.055.676,43	608.277,96
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	656.587,72	1.347.398,47
Destinação do lucro	750.000,00	900.000,00
Lucros distribuídos	750.000,00	900.000,00
Saldo final de lucros acumulados	962.264,15	1.055.676,43
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF 836.915.619-34


GUNTHER HERRPICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7







CNPJ: 07.824.746/0001-69

Solidificação: Empresa

Método: Direto

Conta	Descrição	12/2017	12/2016
1	OPERACIONAIS	0,00	0,00
1.001	Recebimento de clientes	0,00	0,00
1.005	Juros recebidos	0,00	0,00
1.010	Outros recebimentos	0,00	0,00
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00	0,00
1.205	Pagamento a empregados	0,00	0,00
1.210	Pagamento de tributos	0,00	0,00
1.215	Juros pagos	0,00	0,00
1.220	Despesas gerais	0,00	0,00
1.225	Outros Pagamentos	0,00	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00	0,00
2.001	Ativo imobilizado	0,00	0,00
2.005	Investimentos	0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00	0,00
3.001	Empréstimos	0,00	0,00
3.005	Integralizações de capital	0,00	0,00
Outras Entradas (contas não vinculadas)		1.772.864,92	2.331.904,04
32101001	VENDAS A VISTA	277.682,91	366.668,94
33101001	VENDAS A VISTA	1.495.182,01	1.965.235,10
Outras Saídas (contas não vinculadas)		-2.107.605,54	-1.995.898,33
11301005	COMPRAS P/REV MERC TRIBUTADA	-624.983,60	-693.978,82
11301023	FRETES	-197,25	-4.871,60
13201004	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-63.354,23	-5.850,20
13201005	VEÍCULOS	-35.000,00	0,00
21501012	SIMPLES A RECOLHER	-169.861,35	-156.097,11
21601005	ORDENADOS E SALÁRIOS A PAGAR	-48.651,12	-71.087,95
21601006	INSS A PAGAR	-6.040,80	-6.695,67
21601007	FGTS A RECOLHER	-6.870,54	-7.164,86
21601015	INDENIZAÇÕES	-8.032,25	-3.663,09
21601018	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR	-194,32	-217,97
21701004	FÉRIAS	-5.631,17	-7.198,31
21701005	13º SALÁRIO	0,00	-682,00
24112001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-726.000,00	-900.000,00
24112002	DISTRIBUIÇÃO DO LUCROS	-24.000,00	0,00
33101001	VENDAS A VISTA	-199.378,82	0,00
34201006	SIMPLES	0,00	-11.973,18
41101002	MATERIAIS AUXILIARES	-4.928,81	-4.057,96
51101013	DESP. DE VEÍCULOS	-6.280,42	-34.631,21
51101016	ÁGUA	0,00	-1.563,75
51101017	ENERGIA ELÉTRICA	-218,45	-1.507,02
51101018	TELEFONE	-359,21	-3.160,47
51101029	SERVIÇOS PREST. P/3.º P.FÍSICA	0,00	-2.605,00
51101030	SERVIÇOS PREST. 3.º P JURÍDICA	0,00	-1.152,70
51101033	HONORÁRIOS	-4.848,00	-4.449,00
51501001	PROPAGANDA	-100,00	-460,00
52101006	INSS	0,00	-366,46
52104001	PRO LABORE	-16.800,00	-10.468,00
52105011	OUTRAS DESPESAS	-155.875,20	-61.996,00
Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		-334.740,62	336.005,71
Disponibilidades			
No início do Período		343.897,31	7.977,95
No final do Período		9.156,69	343.897,31
Variação		-334.740,62	335.919,36



LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESÁRIO TITULAR

GUNTHER HERPICH
CONTADOR

março

CNPJ: 07.824.746/0001-69
Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2017	12/2016
	Resultado Líquido do Período	656.587,72	1.347.398,47
	Outros Resultados Abrangentes		
2001	Ajuste de avaliação patrimonial de ativos financeiros	988.926,27	1.101.266,20
2005	Ajuste de avaliação patrimonial de instr. de Hedge	988.926,27	1.101.266,20
2010	Conversão de dem. Contábeis de op. Exterior	0,00	0,00
2015	Planos de pensão com benefício definido reconhecidos	0,00	0,00
	Resultado Abrangente do Período	0,00	0,00
2001	Resultado atribuível aos acionistas controladores	0,00	0,00
2005	Resultado atribuível aos acionistas não controladores	0,00	0,00


LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESÁRIO TITULAR
CPF 636.915.619-34


GUNTHER HERPICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7




margo

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

6/0001-69

Mês/Ano: 12/2017

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
\$	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.676,43	0,00	1.067.676,43
CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.587,72	0,00	656.587,72
DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-750.000,00	0,00	-750.000,00
Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-93.412,28	0,00	-93.412,28
Mutações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962.264,15	0,00	974.264,15

Mês/Ano: 12/2016

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.277,96	0,00	620.277,96
CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.398,47	0,00	447.398,47
Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.398,47	0,00	447.398,47
Mutações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055.676,43	0,00	1.067.676,43

RECIBO PAES DA SILVA
RESARJO TITULAR
836.915.619-34

GUNTHER HERRICH
CONTADOR
CRC PR-034941/O-7



CNPJ: 07.824.746/0001-69
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 01 - L P DA SILVA PECAS E SERVICOS EPP - 07.824.746/0001-69

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017.

NOTA 01 - Contexto operacional

A empresa L. P. da Silva Peças e Serviços - Me, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresaria individual, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Avenida Parigot de Souza nº 762, tributada pelo Simples Nacional, tem por finalidade o comércio varejista de peças e acessórios para veículos.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017 estão sendo apresentados em reais (R\$) e foram aprovados pelos sócios no dia 20 de janeiro de 2018 que avaliaram positivamente a continuidade da empresa num futuro previsível (próximos trinta e seis) meses.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se com base a Lei nº 11.638/2007, a Medida Provisória 449/08 e as resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, resoluções CFC nº 750/1933, 155/2009 e 1282/2010.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

a) Ativo Circulante - A prática contábil adotada é pelo regime de Competência, a moeda funcional da empresa é o real e os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores reais e vencíveis dentro do exercício;

b) Estoques - os estoques são compostos por mercadorias adquiridas de terceiros para revendas demonstradas pelo custo médio ponderado de aquisição (artigo 295 - RIR/99), incluindo despesas de frete, não superando os valores de mercado. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração da empresa.

c) Ativo não Circulante - A empresa não possui valores de investimentos, imobilizado ou outros ativos não circulantes.

d) Passivo Circulante - os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

e) Passivo Não Circulante - são os deveres vincendos após 12 meses subsequentes a data das demonstrações contábeis. A empresa não possui deveres vencíveis a longo prazo.

Nota 04 - Estoques

Mercadorias para Revenda

31 de dezembro de 2017 R\$ 535.542,49

NOTA 05 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social da empresa é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) é formado por 27.000 (Vinte e sete mil) cotas partes referente a 01 (um) sócio em 31 de dezembro de 2017, como segue:

Laureci Paes da Silva R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cotas) de R\$ 1,00 um real cada.

NOTA 06 - Previsões, Ativos e Passivos Contingentes

A empresa e exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a previsão para contingências e eventuais, e débito ou crédito de resultados, quando necessário.

NOTA 07 - Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa em 31 de dezembro de 2017 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferente dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

NOTA 08 - Receitas e Despesas

As receitas da empresa são apuradas pelo valor justo recebido com base nas notas fiscais, e as despesas da empresa pelo valor justo incorrido através de notas fiscais e recibos, em conformidade com as exigências legais e fiscais.



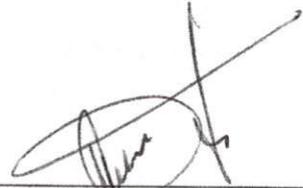
CNPJ: 07.824.746/0001-69
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2017

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis ou desfavoráveis entre o final de período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras.



LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESARIO TITULAR
CPF 836.915.619-34



GUNTHER HERPICH
CONTADOR
CRC PR-034941/0-7



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 010 (dez), 00054 (cinquenta e quatro) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00054 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: L P DA SILVA PECAS E SERVICOS EPP
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA, 752
Bairro: JARDIM PORTO ALEGRE
Cidade: TOLEDO
Estado: PR
CEP: 85.906-070
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41105945831
Data do Registro: 06/02/2006
Inscrição Estadual: 90362969-06
C.N.P.J./C.P.F.: 07.824.746/0001-69

TOLEDO , 31 de Dezembro de 2017



LAURECI PAES DA SILVA
EMPRESÁRIO TITULAR
RG: 5.375.488-0
CPF: 836.915.619-34



GUNTHER HERPICH
CONTADOR
RG: 3.020.120-5
CRC: PR-034941/O-7 UF: PR





L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203

Plantão 24h (45) 9952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR
e-mail: lp-pecas@hotmail.com

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

L. P da Silva Peças e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.824.746/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Laureci Paes da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 5.375.488-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 836.915.819-34, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo – Paraná. 10 de maio de 2018.



LAURECI PAES DA SILVA

RG: 5.375.488-0 SSP/PR

CPF: 836.915.619-34

“Proprietário”

07.824.746/0001-69

L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO-ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.

Margo

07.824.746/0001-69
L.P. DA SILVA
PECAS E SERVIÇOS - EPP
ALFARRIO DE SOUZA TRS 1 RUA
PORTALEGRE - CEP: 85000-000
PR - 01.110



L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203

Plantão 24h (45) 9952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR
e-mail: lp-pecas@hotmail.com

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2018

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

L. P da Silva Peças e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.824.746/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Laureci Paes da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 5.375.488-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 836.915.619-34, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo – Paraná, 10 de maio de 2018.

LAURECI PAES DA SILVA

RG: 5.375.488-0 SSP/PR

CPF: 836.915.619-34

"Proprietário"

07.824.746/0001-69

L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP.

AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.

Margo

07.824.748/0001-82
L. L. DA SILVA
PECAS E SERVIÇOS - EPS
R. PARQUE DE SOUZA, 100 - JARDIM
LUIZ ALBERTO - CEP: 13060-000
TELEFONE: (13) 3333-1111



L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203

Plantão 24h (45) 9952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR
e-mail: lp-pecas@hotmail.com

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa L. P da Silva Peças e Serviços - EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.824.746/0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Laureci Paes da Silva, portador do documento de identidade RG n.º 5.375.488-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 836.915.619-34, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo – Paraná, 10 de maio de 2018.

LAURECI PAES DA SILVA

RG.5.375.488-0 SSP/PR

CPF:836.915.619-34

“Proprietário”

07.824.746/0001-69

L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.

Margo



L. P. da Silva Peças e Serviços

Fone (45) 3054-6201 / Fax (45) 3054-6203

Plantão 24h (45) 9952-6200

Av. Parigot de Souza, 752 - Jd. Porto Alegre - CEP 85906-070 - Toledo - PR
e-mail: lp-pecas@hotmail.com

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 059/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente L. P da Silva Peças e Serviços-EPP, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº059/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Toledo – Paraná, 10 de maio de 2018.



07.824.746/0001-697

L. P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

AV. PARIGOT DE SOUZA, 752 - JARDIM
PORTO ALEGRE - CEP: 85906-070
TOLEDO - PR.

LAURECI PAES DA SILVA

RG.5.375.488-0 SSP/PR

CPF:836.915.619-34

"Proprietário"

Margot

07.824.746/0001-89
L.P. DA SILVA
PEÇAS E SERVIÇOS - EPP
AV. PARQUE DE SOLA, 130 - JARDIM
SOLAR - CEP. 13.130-130
R. 13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.824.746/0001-69

Requerente: L. P. DA SILVA - PECAS E SERVICOS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/05/2018 14:14:43, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 937599147

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 088/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 059/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Aos dez dias do mês de maio de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira substituta, senhora Margo Beatris Seibert, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/2018, o qual tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolou os envelopes somente uma empresa sendo:

L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP	07.824.746/0001-69
--	---------------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP	JUSCILEI MARCELO MUMBACK
--	---------------------------------

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou a credenciada que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela licitante **L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP**, a pregoeira leu em voz alta o valor global cotado pela licitante sendo R\$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais), a licitante apresentou a proposta conforme histórico do processo em anexo, para entrega do objeto desta licitação. A proposta de preço foi passada ao representante para análise e verificação. Após, a proposta retornou ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-a. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. A licitante apresentou a proposta e atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou o credenciado habilitado aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para a entrega das peças da licitação em pauta. A licitante não apresentou interesse em realizar negociação. Ficando, portanto o valor global final de R\$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes. A proponente classificada apresentou



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a licitante **L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP** ao valor global final de R\$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14:35 horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 10 de maio de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT
Pregoeira Substituta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 059/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a aquisição de peças para a escavadeira hidráulica Doosan DX 138 LC deste Município, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4505), no dia 20/04/2018, fls. 38, no Diário Eletrônico Municipal nº 1393 de 19/04/2018, fls. 01, no TCE de 20/04/2018, ficando definida a data de 10 de maio de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 088/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentou a documentação exigida. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de maio de 2018.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças a serem substituídas junto a máquina Escavadeira Hidráulica Doosan DX 138 LC de propriedade do Município de Pato Bragado - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: L.P DA SILVA PEÇAS E SERVIÇOS - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 2.494,00 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 15 de maio de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1412
de 15/05/18 FL. 02
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4513
de 18/05/18 FL. _____
margo
Visto